



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento (autogestão) de despesas com **manutenções de veículos motorizados a diesel e máquinas agrícolas**. Dentre os serviços requisitados podemos destacar os de **implementos agrícolas, recapagem, duplagem, reparos e aquisição de pneus agrícolas**, essas conservações consistem na preventiva e corretiva, e atividades de transporte em suspenso a guincho/socorro mecânico. Desta forma os serviços serão realizados por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e com implantação de sistema informatizado web on-line, utilizando a tecnologia de cartões magnéticos ou similar para atender às necessidades da frota pertencente à Secretaria de Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca – SEMAGRI – Abaetetuba – Pa.
- 1.2. A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados com vistas a evitar a quebra e/ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem os veículos a diesel e tratores agrícolas (elétrico, mecânico, hidráulico, chaparia, etc..), verificando-os, regulando-os e/ou substituindo-os. Enquanto a manutenção corretiva consiste em substituir peças e acessórios necessários para manter o funcionamento das máquinas (tratores agrícolas) e dos veículos motorizados a diesel.
- 1.3. Os serviços relacionados ao transporte em suspenso a guincho/socorro mecânico será para atender máquinas (tratores agrícolas) e veículos a diesel numa eventual necessidade de ocorrência de não funcionamento da frota de veículos da SEMAGRI.

2. JUSTIFICATIVA - MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Informações sobre o município

Abaetetuba é um município do Estado do Pará, no Brasil, pertencente à Microrregião de Cametá, que por sua vez, integra a Mesorregião Nordeste Paraense. Sua população em 2020 está estimada em 159.080 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com uma área 1.161 Km², formado por 72 ilhas, colônias rurais e cidade sede. É a cidade-pólo da Região do Baixo Tocantins e a 7ª mais populosa do Estado. À **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** visa incentivar a agricultura, pecuária, abastecimento municipal e a aquicultura por meio da criação projetos econômicos e sustentáveis. A fim de atender o art.2º da Lei municipal nº554 de 29 de junho de 2020 que propõe implantação de políticas públicas de desenvolvimento da cadeia produtiva no agronegócio do município, coordenada por esta secretaria.

2.2. **Estudos das necessidades das manutenções – Veículos e Tratores Agrícolas**

Os tratores são frotas que estão entre os mais importantes veículos de otimização dos serviços agrícolas. São máquinas essenciais para realização de várias etapas de produção, que vão desde o preparo do solo, plantio, tratos culturais até a colheita das mais diversas culturas.

O trator agrícola foi criado para realizar com um único operador as diferentes tarefas da lavoura de forma prática e eficiente. Com capacidade para acoplar os mais diversos implementos, o trator elimina os maus-tratos de animais antigamente utilizados nos veículos de tração, substitui o serviço braçal de dezenas de homens no campo e realiza as multitarefas em menos tempo.

Além de todas as vantagens citadas acima, os tratores são fundamentais para as práticas conservacionistas do solo, necessários na realização do plantio direto (sobre a palhada), terraceamento, descompactação e controle de queimadas.

2.3. **Economicidade e efetividade da contratação**

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de otimização da qualidade no trato com o bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

2.3.1. Controle, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

2.3.2. Reduzir os custos e aprimorar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos;

2.3.3. Alcançar condições ideais para desenvolver uma regular manutenção preventiva e corretiva dos tratores, através de um controle mais eficiente desses serviços;

2.3.4. Maior agilidade e dinamismo na prestação dos serviços de transporte;

2.3.5. O perfeito funcionamento dos tratores é condição essencial para a excelência no desenvolvimento das atividades da SEMAGRI e no desempenho de suas atribuições regimentais;

2.3.6. A contratação de empresa para gerenciamento da manutenção dos VEÍCULOS A DIESEL E TRATORES AGRÍCOLAS, por meio de cartão eletrônico, proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro dos serviços de manutenção, otimizando, principalmente, os serviços prestados nas diversas áreas agropecuária do município;

2.3.7. Diante destas informações, esta Secretaria - SEMAGRI entende, que a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Gestão de Manutenção Preventiva e Corretiva (Auto Gestão), com fornecimentos de peças, através Sistema WEB on-line, em benefício da frota da SEMAGRI, é a uma alternativa mais viável para a obtenção de maiores benefícios ao menor custo possível, uma vez que a continuidade deste serviço é essencial e indispensável para o andamento

das atividades operacionais das ações agrícolas no município.

Por estas razões, a **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** visa a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios em **Veículos a Diesel e Tratores Agrícolas** pelo período de 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÕES / ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

3.1. Responsável pela elaboração do termo, quantitativos e descrição dos serviços.

Nome do responsável: Messias Castilho

Cargo/Função: Assessor de Aquisições e Controle.

Portaria nº 0125/2021 GP/PM

3.2 – Descrições dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO ANUAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Percentual de menor desconto - %
1	Contratação de prestação de serviços de gerenciamento para manutenção preventiva e corretiva de manutenção de veículos com motorização a diesel, máquinas agrícolas, implementos, recapagem, duplicagem, reparos e aquisição de pneus agrícolas e outros serviços prestados por oficinas credenciadas, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou similar e disponibilização de Rede Credenciada. Para atender a frota de VEÍCULOS A DIESEL E TRATORES AGRÍCOLAS da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca - SEMAGRI , município de Abaetetuba – Pa.	R\$ 800.000,00 / ANO	

3.2. Informações sobre a tabela de preços

Os preços das peças, acessórios e componentes terão como base a tabela de preços oficiais das montadoras ou representantes de veículos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular e órgãos das esferas fiscalizadoras.

4.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

5.1. O Sistema WEB de Gestão da Frota deverá estar disponível na rede mundial de computadores (Internet) permitindo o acesso aos usuários cadastrados pela SEMAGRI – Abaetetuba - Pa, a partir de terminal de computador conectado à internet;

5.2. Os serviços de manutenção e fornecimento de peças nos veículos serão realizados nas instalações dos estabelecimentos conveniados da contratada;

5.3. Os serviços prestados/materiais adquiridos fora da praça da sede do município de Abaetetuba deverão ser entregues, com despesas/frete por conta do fornecedor, nos órgãos jurisdicionados da SEMAGRI/Abaetetuba-Pa, no seguinte endereço: End. Trav. Tiradentes, 1067 – Algodual – Cep: 68.440-000 – Abaetetuba Pará.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005;

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os atendimentos aos serviços e fornecimento de materiais deverão ser realizados por rede de estabelecimentos conveniados da contratada especializados no fornecimento de materiais e serviços necessários a operacionalização de veículos automotores, máquinas e equipamentos;

7.2. Manutenção (Auto Gestão):

Deverão ser realizados através de rede de oficinas, centros automotivos, concessionárias e demais estabelecimentos credenciados da contratada, com abrangência geográfica no Estado do Pará, para fornecimento de serviços de manutenção dos veículos – tratores agrícolas e veículos motorizados a diesel, obedecendo ao plano de manutenção preventiva e corretiva definido pelo fabricante ou personalizada pelo usuário; ou para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, abrangendo os serviços de: *Alinhamento de rodas; Arqueamento de molas; Balanceamento de rodas; Brumar camisa do motor; Cambagem de rodas; Cáster de rodas; Cortar/polir eixo virabrequim; Descarbonização completa do motor; Embuchar/alinhar biela; Encamisar/alinhar bloco do motor; Esmerilar válvula do cabeçote;*

Inspeção da instalação eletro-eletrônica (fios, cabos, relés, fusíveis, painel de instrumentos); Limpeza do sistema de alimentação de combustível (tanque e mangueiras); Limpeza do sistema de arrefecimento; Lubrificação interna da roda; Manutenção corretiva da alavanca de câmbio; Manutenção corretiva da árvore do volante; Manutenção corretiva da roda; Manutenção corretiva do alternador; Manutenção corretiva do amortecedor; Manutenção corretiva do cabeçote do motor; Manutenção corretiva do cárter do motor; Manutenção corretiva do motor de partida; Manutenção corretiva na suspensão; Manutenção corretiva no pinhão; Manutenção corretiva no sistema de direção; Manutenção corretiva sistema freio geral; Manutenção do diferencial; Plainar cabeçote; Reaperto de parafusos de fixação do banco; Recondicionamento da tomada de força; Recondicionamento de caixa de câmbio; Recondicionamento de caixa de marcha; Recondicionamento de motor; Recondicionamento do compressor do balão de ar; Regulagem da embreagem; Regulagem de faróis; Regulagem de freio; Regulagem do acelerador; Regulagem e limpeza do sistema de injeção; Troca de óleo do motor; Troca de óleo do câmbio; Troca de óleo do hidráulico (direção, freio embreagem); Troca de óleo do sistema cilindros hidráulicos; Usinagem de eixo (geral retífica); Varetamento de radiador; Serviço de lanternagem; Serviço de pintura; Serviço de solda; Substituição de peças de desgaste; Lubrificação; Polimento Cristalizado; Borracharia; Conserto e troca de pneus; Recapagem de pneus; Duplagem de pneus; Reboque de veículos; Substituição de pneus e demais serviços envolvidos.

7.3. Fornecimento de Peças e Materiais:

- a) Deverão ser realizados através de rede de oficinas, centros automotivos, concessionárias, autopeças e demais estabelecimentos credenciados da contratada, com abrangência geográfica no Estado do Pará, para fornecimento de peças, acessórios e componentes diversos, utilizando como meio de pagamento o cartão magnético (ou similar).
- b) Somente serão aceitas peças originais ou genuínas de acordo com o tipo de marca, modelo e genuinidade reconhecida pelos fabricantes dos veículos/equipamentos, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo ou peças manufaturadas, salvo consentimento expresso da SEMAGRI.
- c) Entende-se como sendo peças originais aquelas fornecidas diretamente pela fabricante dos veículos/equipamentos; e peças genuínas aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado do fabricante.
- d) O fornecimento de materiais automotivos independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de materiais.

8. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O Município não arcará com qualquer despesa relativa ao traslado de veículos, equipamentos e pessoas no caso da empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município. Arcando tão somente com os valores relativos a prestação de serviços propriamente dita;

8.2. Quando a contratada utilizar peças genuínas ou originais de primeira linha, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção realizada por servidor autorizado da SEMAGRI, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora;

- 8.3. Responsabilizar-se pelos veículos e tratores da SEMAGRI, obrigando-se a manter às mesmas seguradas contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo;
- 8.4. Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Abaetetuba – Pa;
- 8.5. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Abaetetuba – Pa;
- 8.6. Executar os serviços somente após autorizados pelo Setor Responsável da SEMAGRI, em casos de impropriedades a devolução das peças substituídas;
- 8.7. Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, outros) nas instalações físicas do Proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) veículo(s);
- 8.8. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, deverão iniciar imediatamente após solicitado pelo Setor Responsável da SEMAGRI, exceto quando a execução do serviço depender do fornecimento de peças, sendo que neste caso, o prazo para iniciar a prestação do serviço será após a devida entrega da peça;
- 8.9. O Município de Abaetetuba – Pa - SEMAGRI, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços;
- 8.10. A Ordem de Serviço será emitida e enviada à contratada, mediante três (03) cotações de preços do dia, realizadas pela contratante como forma de realizar a execução dos serviços em atenção aos procedimentos legais e vantajosos para a administração pública;
- 8.11. Caberá à vencedora, quando necessitar ao Município requisitar formalmente, terceirizar qualquer dos serviços do presente pleito, devendo aplicar os descontos concedidos em sua proposta de preços;
- 8.12. Fica estabelecido que todos os veículos adquiridos e/ou de responsabilidade da SEMAGRI poderão ser inseridos na manutenção, em conformidade com o Lote;
- 8.13. As proponentes deverão dar plena e total garantia contra qualquer problema que venha a ocorrer, nos prazos estipulados em cada serviço ou aquisição;
- 8.14. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao vencedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.15. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente ao contrato.

9. DOS RELATÓRIOS

- 9.1. A licitante CONTRATADA emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório contendo a relação de serviços executados, como o montante gasto por cada veículo. O relatório servirá de base para conferência das

faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês;

9.2. Extrato analítico/ sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual, além de relatório completo das peças substituídas, componentes, materiais, mão-de-obra, preços cobrados e serviços empregados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 10.6. Fornecer a relação dos veículos pertencentes a CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços;
- 10.7. Fornecer a relação dos servidores, com o perfil de cada um, para cadastramento das senhas de acesso aos serviços contratados;
- 10.8. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- 10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.6. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de

toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.14. Garantir pagamento dos cadastrados a fim de evitar bloqueio da prestação de serviço ou entrega de peças já encomendadas pelo Contratante;

11.15. Fornecer segunda via dos cartões magnéticos, sem ônus, em caso de perda, roubo ou extravio para os usuários da CONTRATANTE.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, responderá nos termos legais da legislação.

13. VIGENCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias serão estabelecidas em contrato de acordo a legislação em vigor para o exercício do presente ano corrente.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES

15.1. Qualquer documento ou informação requerida pelo CONTRATANTE deverá ser enviada ou prestada no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas);

15.2. O descumprimento das cláusulas estabelecidas em contrato ou contidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993;

15.3. Será rejeitada a proposta como percentual de taxa de administração inferior a 0,0% (zero por cento), sob pena de serem consideradas inexecutáveis;

15.4. O percentual máximo da taxa administrativa não pode ultrapassar o valor médio das cotações, demonstrado no mapa comparativo de preços.

15.5. Relação dos veículos e maquinas:

MAQUINAS	QUANTIDADE	ANO
Trator New Holland - 7630	1	2007
Trator John Deere - 5705	1	2007
Trator New Holland - TT 4.75	1	2007
Trator New Holland - TL 75	1	2020
VEÍCULOS AGRÍCOLAS - DIESEL	QUANTIDADE	ANO
Chevrolet S -10 LS – DD4	1	2014
Chevrolet S -10 LS – 2.8	1	2020
Mitsubishi Trinton L 200 – 3.2	1	2013
Caminhão baú frigorífico - Ford Cargo – 1722 E.	1	2009
Caminhão Carga seca – GMC – 12.170	1	2000



Abaetetuba, 30 de setembro de 2022.

Fernando Cezar Zacarias
Secretário Municipal – SEMAGRI

Fernando Cezar Zacarias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Portaria nº 019/2021